



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡️➡️ *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos para os eventos desta Secretaria: Social em Ação, Dia das Crianças, Ação Finados e Aniversário da Cidade, incluindo Sodréia e Caporanga.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dos eventos tem como principal objetivo promover a inclusão social e o bem-estar da comunidade, proporcionando momentos de lazer e integração para crianças e suas famílias. Para garantir o sucesso da iniciativa, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos recreativos, itens essenciais para a experiência lúdica e recreativa dos eventos.

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição, **não dispensando Contrato e Parecer Jurídico**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
48246 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS MONTAVEIS E INFLÁVEIS PARA EVENTO DE 3 HORAS (SOCIAL EM AÇÃO). OS DIAS SERÃO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	SERV	7,00
50962 LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS MONTAVEIS E INFLÁVEIS (SENDO 3 TOBOGÃS E 3 PULA PULAS) PARA EVENTO DE 9 HORAS, COM MONITOR INCLUSO. OS DIAS SERÃO CONFORME A PROGRAMAÇÃO, PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE	SERV	5,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡➡ *O futuro é agora!*

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa à sede ou do domicílio da contratada**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo contratual para a execução do serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado após comunicação e autorização do responsável pela contratação.
- 5.2. As datas dos eventos serão conforme programação da Secretaria de Assistência Social, podendo ser alterados de acordo com a necessidade da mesma.
- 5.3. Os serviços deverão ser prestados em locais definidos pela Secretaria, compreendendo toda a extensão do município como também os distritos de Caporanga e Sodrélia.
- 5.4. A contratada será comunicada com antecedência as datas dos eventos.
- 5.5. A Contratada será responsável pela entrega, montagem e retirada de todos os equipamentos.
- 5.6. A montagem deverá ser concluída, no mínimo, 1 hora antes do início oficial de cada evento, com todos os testes de segurança realizados.
- 5.7. Os brinquedos devem ser entregues em perfeitas condições de higiene, sem furos, remédios perigosos ou sujeira.
- 5.8. A contratada deverá dispor de no mínimo um monitor treinado, identificado e capacitado para lidar com o público infantil.
- 5.9. Dos brinquedos locados poderão ser disponibilizados os seguintes produtos:
 - 5.9.1. Infláveis – castelo pula-pula, tobogã, piscina de bolinha inflável, futebol de sabão, etc.
 - 5.9.2. Montáveis – Cama elástica (pula-pula de lona), piscina de bolinhas (tradicional), etc.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡➡ *O futuro é agora!*

- 5.10. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer brinquedo que apresente defeito técnico durante o evento, responsabilizando-se por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público decorrente de má instalação dos equipamentos.
- 5.11. Os valores unitários deverão estar de acordo com a proposta apresentada e aprovada pela Administração Pública.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Gabriela Renófio Ferreira** - Diretora de Programas e Projetos.

7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será, pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Ficha 367 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RECURSO 01 - TESOURO



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡️➡️ *O futuro é agora!*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de janeiro de 2025

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO